SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1061

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 05/11/1998

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito as 16 horas no local de costume. Sobre a presidência do sr. Presidênte José Gomes do Nascimento contando com a presença dos demais veriadores, Maria do Socorro Machado Freire, Antônio Maria de Jesus Albuquerque, Joaquim Benício Filho, Antônio Nonato de Sousa, José Mauricio de Carvalho, José Ximenes Guimarães, Francisco Edson Galdino não houve Ata da sessão anterior para ser lida e o expidiente foi apresentado o projeto de emenda para ser votado e 2ª e ultima discursão da lei orgânica do municipio de Alcântaras nº 001/98 em seguida foi facultada a palavra onde não houve veriadores na ordém do dia foí submetido as discursão em votação o projeto de emenda a lei organica no municipio de Alcântaras 001/98 onde votaram a favor os veriadores José Gomes do Nascimento, Maria do Socorro Machado Freire, Antônio Maria de Jesus Albuquerque, Joaquim Benício Filho, Antônio Nonato de Sousa, José Mauricio de Carvalho foram votados contra os seguintes veriadores, José Ximenes Guimarães Francisco Edson Galdino. resolução nº 002/98 discutida e votada e 2ª ultima discurção onde foi aprovada pelos seguintes veriadores, José Gomes do Nascimento, Maria do Socorro Machado Freire, Antônio Maria de Jesus Albuquerque, Joaquim Benício Filho, Antônio Nonato de Sousa , José Mauricio Carvalho, e votaram contra os seguintes veriadores José Ximenes Guimarães, Francisco Edson Galdino. Nada mais a ser tratada foi encerrada a seguinte sessão que após lida e aprovada será assinada pelos veriadores presentes.

JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

MARIA DO SOCORRO MACHADO FREIRE

ANTÔNIO MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE

JOAQUIM BENÍCIO FILHO

ANTÔNIO NONATO DE SOUSA

JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO

JOSÉ XIMENES GUIMARÃES

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:780B740F

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
19ª ATA SESSÃO ORDINÁRIA 05/11/1998

Ao quinto dias do mês de novembro do ano de mil e novecentos e noventa e oito. As quinze horas no local de costume sobre a presidência do sr. Presidente José Gomes do Nascimento, e secretariado Gerardo Alves Carmo, a reunião ainda contou com os seguintes veriadores. Maria do Socorro Machado Freire, Antônia Maria de Jesus Albuquerque, Joaquim Benício Filho, Antônio Nonato de Sousa, José Maurício de Carvalho, José Ximenes Guimarães, Francisco Edson Galdino. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberto os trabalhos e mandou que fosse realizado a leitura da ata da sessão anterior a qual foi aprovada e assinada pelos veriadores presentes no expediente foram apresentados as seguintes matérias: projeto de emenda da lei orgânica do Município de Alcântaras de n.º 001/98. Propondo o seguinte artigo 1º art. 22 e seu paragrafo 2º da lei orgânica passarar ater a seguinte redação. Art. 22 eleição para a renovação da mesa diretora da Câmara Municipal de Alcântaras, realizar-se a sempre no dia 15 do mês de dezembro a segunda sessão legislativa. Considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara, e serão empossados no dia 1º de janeiro da sessão legislativo seguinte, paragrafo 2º - o mandato da mesa diretora será de dois anos sendo permitido a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura – resolução 002/98. Artigo 1º o artigo 4º do rengimento interno da Câmara Municipal de Alcântaras passarar a vigorar com a seguinte redação art. 14, o mandato da mesa diretora será de (2) anos permitido a recondução de qualquer membro ao mesmo cargo na mesma legislatura. Art. 2º esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, renovadas as disposições en-contrário e em seguida foi facultado a palavra onde fizeram o uso os seguintes veriadores. Fala o vereador Gerardo Messias falando que todo documento tém que assinar pela a comissão da Câmara e fala sobre a observância dele na sessão passada diz que foi presiso se alsentar porque teve que fazer algum beneficio e fatou e faltara quantas vezes for preciso diz o veriador e por isso vai ser discontado do meu salario mais faltara quantas vezes for necessário e fala sobre a situação da água que está cada vez mais difícil e diz que vamos pedir a Deus que tenha inverno

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

para melhorar a situação da água. Fala a veriador Matias dizendo que para acontecer essas comissões nos devemos entrar com pedidos porque até hoje não viu nada disso e pede a colaboração de todos os colegas presentes em um minuto de silencio para o nosso amigo e cidadão de Alcântaras que já foi prefeito que infelizmente faleceu. O Sr. Raimundo Nonato de Albuquerque fala a veriador Benecio saldaadu a todos os colegas e fala sobre o projeto que voltou e muito bem que alguém esteja presente para ouvir porque nos não botamos em votação porque faltava alguma coisa e foi o mesmo contador que dizia que todo documento tem que vim bem direitinho não pode faltar nada ném mesmo uma virgula porque se vinher faltando eu voltarei para depois não dizerem que não votamos e porque não quisemos mais e muito bom que vimos tudo direitinhos para depois não botarem a culpa nos veriadores e da qui para frente e que a coisa vai acorchar diz o veriador Benecio e por isso o Sr. Prefeito tem que vim a qui na câmara ou na radia para dizer que vai acontecer da qui pra frente o veriador diz ainda que os prefeitos que veio para a câmara nem um foi exigido mais não viu o que aconteceu mais se pode botar bote e sobre os problemas do município que eu tinha falado sobre as pinturas vou falar com o secretário de educação para ver o que ele mim diz sobre esses assuntos e agente lamenta mais uma vez a sintuação do município de sede e de fome e que ninguém queria passar o que muitas gente passar com essa sintuação. Diz o veriador que o dilema esta muito grande mais essa maioria e quém perde. Falou o também o contador da câmara municipal que estará presente a sessão e explicava muitas coisas para os senhores veriadores e dizia quem queria tirar suas duvidas podia perguntar e todos debatiam muitos r na ordém do dia foram votados em 1º das seguintes matérias: emenda da da Lei Orgânica 001/98 onde foi discutido e em seguida foi aprovado pelos seguintes veriadores. José Gomes do Nascimento, Maria do Socorro Machado Freire, Antônia Maria de Jesus Albuquerque, Joaquim Benecio filho, Antonio Nonato de Sousa, José Mauricio Carvalho e votaram contra os seguintes veriadores. José Ximenes Guimarães, Francisco Edson Galdino, Gerardo Alves Carmo resolução n.º 002/98 que foi discutida e em seguida foi aprovada pelos seguintes veriadores. José Gomes do Nascimento, Maria do Socorro Machado Freire, Antônia Maria de Jesus Albuquerque, Joaquim Benecio filho, Antonio Nonato de Sousa, José Mauricio Carvalho e votaram contra os seguintes veriadores José Ximenes Guimarães, Francisco Edson Galdino, Gerardo Alves Carmo. Já no final da sessão o Sr. Presidente convocou os Sr. Veriadores para uma sessão extraordinária para as 16:00 do mesmo dia ou seja no dia 05-11-98. Na mais a ser tratado foi encerrada a seguinte sessão que após lida e aprovada sera assinada peloa veriadores. Presente:

JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO,

MARIA DO SOCORRO MACHADO FREIRE

ANTÔNIA MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE

JOAQUIM BENECIO FILHO

ANTONIO NONATO DE SOUSA

JOSÉ MAURICIO CARVALHO

JOSÉ XIMENES GUIMARÃES

GERARDO ALVES CARMO

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:579CA81B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2014 DE 12/06/2014

PORTARIA Nº 194A/2014

Aprova a Relação dos profissionais do Magistério com Direito à Progressão prevista nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal Nº 349/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a premente necessidade de valorização dos profissionais do magistério mediante o previsto nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei nº 349/2009;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos nº 20 e 21 do referido diploma legal e;

CONSIDERANDO a avaliação de desempenho realizada dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal retro citada e no Decreto nº 010/2011 de 04 de agosto de 2011 que regulamenta o Processo de Avaliação por Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Os profissionais do magistério, constantes do Anexo único desta Portaria, serão contemplados em seus vencimentos com a evolução de uma referência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 1º de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2014.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:CB50D3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2412014 DE 28/10/2014

PORTARIA Nº 241/2014

Dispõe sobre os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Aratuba e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a Lei Municipal nº 305/2008 de 06/03/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Saúde, para exercerem seu mandato de conselheiro municipal de saúde no período de 2014/2015, de acordo com o Regimento Interno, como representantes de órgãos e instituições abaixo relacionadas:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL		
NOME	CARGO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Juliana Silva Santos	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Sione Lopes Jorge	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Ercília Maria de Freitas	Titular	Secretaria de Educação Básica
Antônio Jair Martins dos Santos	Suplente	Secretaria de Educação Básica
Maria Clarice Batista dos Santos Silva	Titular	Secretaria de Adm. e Finanças
Cristina Silva Santos	Suplente	Secretaria de Adm. e Finanças
Jean Carlos da Silva Barbosa	Titular	Secretaria de Obras e Urbanismo
Marcos Antonio da Silva Jerônimo	Suplente	Secretaria de Obras e Urbanismo
Francisca Francília Pacheco Alves	Titular	Secretaria de Assistência Social
Maria Telma Santos Passos	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Raimundo Sérgio Gondim Passos	Titular	Secretaria de Agr. e Recursos Hídricos

Cleto Santos Custódio	Suplente	Secretaria de Agr. e Recursos Hídricos
Juliana Silva Santos	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Sione Lopes Jorge	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Ercília Maria de Freitas	Titular	Secretaria de Educação Básica
Antônio Jair Martins dos Santos	Suplente	Secretaria de Educação Básica
Maria Clarice Batista dos Santos Silva	Titular	Secretaria de Adm. e Finanças

REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS		
NOME	CARGO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Maria de Fatima Vieira Lima	Titular	Sociedade Hospitalar Padre Dionísio
Erilene Lisboa Ribeiro	Suplente	Sociedade Hospitalar Padre Dionísio

PROFISSIONAIS DE SAÚDE		
NOME	CARGO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Sâmia Nunes da Paz	Titular	Profissional de Nível Superior
Rildeline Souza Queiroz	Suplente	Profissional de Nível Superior
Francisco Arnaldo Pereira	Titular	Profissional de Nível Superior
Suely Belfort Prata	Suplente	Profissional de Nível Superior
Francisco de Paula Pereira	Titular	Profissional de Nível Médio
Edson Moura Martins	Suplente	Profissional de Nível Médio
Francisco Erton de Oliveira Almeida	Titular	Profissional de Nível Médio
Lucineuda Ferreira dos Santos	Suplente	Profissional de Nível Médio
Daniele de Queiroz Sabino	Titular	Profissional de Nível Médio
José Williame Ferreira dos Santos	Suplente	Profissional de Nível Médio
Maria Zulene Cardoso de Souza	Titular	Profissional de Nível Elementar
Rita de Cássia Germano Ferreira	Suplente	Profissional de Nível Elementar

USUÁRIOS		
NOME	CARGO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Francisco Bernardo da Silva	Titular	Comunidade Indígena Kanindé
José Maria Pereira dos Santos	Suplente	Comunidade Indígena Kanindé
Izídio dos Santos	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Francisco Correia Mendes	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Rosenildo Prudêncio Ferreira Santos	Titular	Igreja Católica / Evangélica
Francisco Valber de Assis Lima	Suplente	Igreja Católica / Evangélica
Maria Adriana Pereira Lisboa	Titular	Região da Barriguda
Natanael Pereira dos Santos	Suplente	Região da Barriguda
José Romário Nogueira Guedes	Titular	Região de Mundo Novo
Maria Lineuda Alves Barroso	Suplente	Região de Mundo Novo
José Dimas Paiva Magalhães	Titular	Região do Cantinho
Sonia Maria da Silva	Suplente	Região do Cantinho
Maria Socorro Machado Girão	Titular	Região da Pindoba
Maria Irene Santos	Suplente	Região da Pindoba
Maria Antonilda da Silva	Titular	Região da Sede
Maria Simone Martins do Nascimento	Suplente	Região da Sede
Lianir de Freitas Silva	Titular	Região da Serra Verde
Maria Aurineide Gomes de Abreu	Suplente	Região da Serra Verde
Maria Aucilene Paulino Alves	Titular	Região de Pai João
Conceição Cileide Oliveira Sousa	Suplente	Região de Pai João
José Adauto Gomes dos Santos	Titular	Região de Fernandes
Raimundo Soares da Silva	Suplente	Região de Fernandes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2014.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:460152E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242/2014 DE 03/11/2014

PORTARIA Nº 242/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. Maria Luiza da Silva Esteves,** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Aratuba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 04 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2014.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:26221A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243/2014 DE 05/11/2014

PORTARIA Nº 243/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar os senhores - **Francisco Temistoclis Alves** e **Italo Jefferson Silveira Lima** - da função de membros da Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Prefeitura de Aratuba.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:61C6271A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244/2014 DE 05/11/2014

PORTARIA Nº 244/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Prefeitura Municipal de Aratuba os servidores **Raimundo Nonato Pereira Martins, CPF Nº 102.777.733-34** e **Júlio César Pereira Silva, CPF Nº 036.286.093-99.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:5572A50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 245/2014 DE 06/11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor PEDRO DENIS DA SILVA SANTOS, 20 horas, AGENTE ADMINISTRATIVO GERAL, licença para tratar de interesse particular, por um período de 30(trinta) dias, conforme determina a Lei Municipal Nº 353/2009, a contar de 1º de outubro de 2014 a 31 de outubro de 2015
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2014.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:F8D49C51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035/2014 DE 01/11/2014

DECRETO Nº 035/2014

Dispõe acerca de medidas de redução de despesas de custeio no âmbito da Administração Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe art. 169, §3º, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração deve tomar medidas com vistas ao cumprimento legal das determinações da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao limite da despesa com pessoal.

CONSIDERANDO que em decorrência da queda nos repasses do FPM, o custeio da máquina administrativa vem gerando despesas que superam as receitas arrecadadas pelo Município, ocasionado acumulação de débitos e compromissos, o que compromete a higidez financeira da administração;

CONSIDERANDO que, em vista dessa situação econômico-financeira adversa, a Administração deve tomar medidas urgentes para cumprir as obrigações de despesas, sob pena de inviabilizar a administração municipal;

CONSIDERANDO a Autonomia Política, Administrativa e Financeira do Município outorgada pela Constituição Federal nos seus artigos 29 e 30 para gerir seus negócios, organizar os serviços públicos e aplicar suas rendas sem a tutela ou dependência de qualquer poder (art. 30, III CF/88);

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – Demissão de servidores contratados em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e não estáveis no serviço público municipal,

II – redução de até 70% (setenta por cento) das funções e gratificações pagas a servidores efetivos e temporários;

III - vedação da realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo único. Não serão atingidos por este Decreto os servidores contratados indispensáveis ao funcionamento da máquina administrativa, desde que devidamente motivado pelo secretário municipal da pasta a que pertence e com expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Ar. 2º - Ficam suspensas de forma temporária:

I – novas nomeações de cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

II - novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos federais, estaduais ou municipais;

III - pagamentos de diárias, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

IV - concessão de gratificações;

V - concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

Art. 3º - Além das medidas de que tratam os arts. 1º e 2º, deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes medidas, com vista à redução de custos:

I - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de 20% (vinte por cento);

II – racionalização de gastos com novos eventos, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução de custos;

III - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;
IV - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 10% (dez por cento);

V - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 10% (dez por cento);

VI - redução do funcionamento da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na limpeza pública e na saúde;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá, como medida suplementar para garantir o equilíbrio financeiro no encerramento do exercício, somente autorizar a realização de novas despesas condicionadas ao efetivo ingresso de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 5º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias a sua implementação, bem como a criação de outras com o mesmo objetivo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, em 1º (primeiro) de novembro de 2014.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:071BEA3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035/2014 DE 06/11/2014

DECRETO Nº 036/2014 de 06 de novembro de 2014.

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere a lei orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º - É instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Aratuba, conforme determinação da Lei Municipal Nº 353/2009, composta por: **FRANCISCO ALAN DOS SANTOS CORREIA**, matrícula: 102873 , **MARIA REGINA SANTOS NUNES**, matrícula: 102547 e **MARIA ELIZÂNGELA SOUZA PAIVA**, matrícula 015.
Art. 2º - A referida Comissão será presidida pelo servidor efetivo **FRANCISCO ALAN DOS SANTOS CORREIA, MATRÍCULA: 102873** e secretariada pela servidora efetiva **MARIA ELIZÂNGELA SOUZA PAIVA, MATRÍCULA: 015.**
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º(primeiro) de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2014.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:719FF572

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3110.01/2014-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3110.01/2014-SMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA – SCM, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO DE DADOS 4MB DE DOWNLOAD E 4MB DE UPLOAD, COM IP PÚBLICO.COORDENADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.**CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;** CONTRATADA: BIT INFORMATICA LTDA - ME**,** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2014**.** VALOR GLOBAL: **R$** 2.000,00 **(Dois mil reais).** PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **1001.10.122.0002.2.030; ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MAURO CAVALCANTE DE SOUZA JUNIOR: ASSINA PELA CONTATADA**: Joab Gomes Alves**.**

Fortim – CE**,** 31 de Outubro de 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1B0C9D13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 036/2014, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

INSTITUI HORÁRIO DE TRABALHO EM CARÁTER EXPERIMENTAL, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Prefeita Municipal de General Sampaio-CE, no uso se suas atribuições legais do inciso I do art. 16 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a jornada de trabalho dos servidores municipais é a prevista no art. 7°, inciso XIII da Constituição Federal, bem como art. 43, inciso X do Estatuto do Servidor Público Municipal:
Considerando que a jornada de trabalho, com redução legal, em nada virá a prejudicar os servidores públicos, permanecendo inalterados os dispositivos constitucionais, do art. 7° da Constituição Federal e art. 43 da Lei Orgânica do Município de General Sampaio; e
Considerando a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal, minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público, compatibilidade de interesses:

DECRETA:
Art. 1º - Provisoriamente e em caráter experimental fica adotado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias o horário de trabalho de seis (6) horas diárias em período único e corrido de trinta (30) horas semanais, permanecendo inalterada a jornada já estipulada de vinte (20) horas semanais.
Art. 2º - Preferencialmente, a carga horária de funcionamento de todos os setores da Prefeitura Municipal será das 7:30 (sete e trinta) horas à 13:30 (treze e trinta), de segunda-feira às sextas-feiras.
Art. 3º - Cada Secretaria Municipal, em função de peculiaridades de cada tipo de serviço, prestado à Municipalidade regulamentar as suas atividades operacionais especificas, inclusive adotando horário diverso fixado no artigo antecedente, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos.
Art. 4º - Os serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal, tidos como tais pela lei manterão as respectivas prestações pela forma em que se encontram, proporcionando o mesmo atendimento à Comunidade.
Art. 5º - O presente decreto não se aplica aos empregados contratados por programas especiais e serviços de emergência, cargos em Comissão, encarregados de serviço/turma, administração indireta e a órgãos ou instituições que tenham servidores cedidos, podendo ser estendido a estes, se tal benefício não prejudicar ou causar prejuízos aos servidores enfocados.
Art 6º - Este Decreto entra em vigor em 10 de novembro de 2014, revogados os atos a ele contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, 06 de novembro de 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:3D454DEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Portaria nº. 479/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Francisco Helton Cavalcante Melo,** motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 1 (uma) diária, para conduzir os alunos que irão fazer as provas do ENEM nos dias 08 e 09 de Novembro.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0602-Fundo Municipal de Educação; 2.033 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 07 (sete) do mês de Novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:059C6947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Portaria nº. 480/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Galber Henrique Lira Melo,** motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 1 (uma) diária, para conduzir os alunos que irão fazer as provas do ENEM nos dias 08 e 09 de Novembro.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0602-Fundo Municipal de Educação; 2.043 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 07 (sete) do mês de Novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:1BAB50D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Portaria nº. 481/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA,** motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 1 (uma) diária, para conduzir os alunos que irão fazer as provas do ENEM nos dias 08 e 09 de Novembro.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0602-Fundo Municipal de Educação; 2.043 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 07 (sete) do mês de Novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:1F55E442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **PAULO RONEI RODRIGUES ALBUQUERQUE,** motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 1 (uma) diária, para conduzir os alunos que irão fazer as provas do ENEM nos dias 08 e 09 de Novembro.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0602-Fundo Municipal de Educação; 2.043 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 07 (seis) do mês de Novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:79F7017D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Portaria nº. 483/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **MARCIO JOSÉ BASTOS MORAIS,** motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 1 (uma) diária, para conduzir os alunos que irão fazer as provas do ENEM nos dias 08 e 09 de Novembro.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0602-Fundo Municipal de Educação; 2.043 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 07 (seis) do mês de Novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:8CDE1FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Portaria nº. 484/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **JANIELSON XIMENES FEIJÃO,** motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 1 (uma) diária, para conduzir os alunos que irão fazer as provas do ENEM nos dias 08 e 09 de Novembro.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0602-Fundo Municipal de Educação; 2.043 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 07 (seis) do mês de Novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:49D3565F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Portaria nº. 485/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **PAULO WAGNER CARLOS PAIVA,** motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 1 (uma) diária, para conduzir os alunos que irão fazer as provas do ENEM nos dias 08 e 09 de Novembro.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0602-Fundo Municipal de Educação; 2.043 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 07 (seis) do mês de Novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:03B3EFE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Portaria nº. 486/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **EXPEDITO JOSÉ LOPES ARAGÃO,** motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 1 (uma) diária, para conduzir os alunos que irão fazer as provas do ENEM nos dias 08 e 09 de Novembro.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0602-Fundo Municipal de Educação; 2.043 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 07 (seis) do mês de Novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:1C2EA7AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 660/2014 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E LITERATURA NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Institui-se, no Município de Groaíras, o Plano Municipal de Desenvolvimento da Leitura e Literatura.
Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal designará como órgãos executores da presente Lei a Secretaria da Cultura Coordenação Municipal da Cultura, e os Conselhos Municipais relacionados à área de livro, leitura e literatura.
Art. 2º. O plano tem como princípios fundamentais:
I - a leitura e a escrita como meios principais de difusão da cultura e do conhecimento;
II - a democratização do acesso ao livro e à leitura;
III - a formação de uma sociedade leitora no Município;
IV - estimular a produção literária em Groaíras através de oficinas, seminários, cursos e concursos literários;
V - inclusão da Feira do Livro como evento do calendário oficial do Município;
VI - preservar o patrimônio literário, bibliográfico e documental do Município;
VII- estimular a produção e circulação do livro no Município;
VIII - desenvolver programas de estímulo à leitura, através de todas as secretarias e coordenadorias;
IX - apoiar iniciativas de entidades associativas e culturais que objetivem a divulgação do livro;
X - promover a Semana do Livro, que deverá ser comemorada em todas as bibliotecas e escolas do Município;
XI - apoiar associações e escolas que desenvolvam atividades voltadas à formação de leitores.
Art. 3º. O objetivo principal da política implantada por meio desta lei é assegurar e democratizar o acesso à leitura e ao livro a toda população Groairense.
Art. 4º. O plano tem como objetivos específicos:
I - ampliar o acesso ao livro e à leitura conforme diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL);
II - ampliar e Criar a Feira do Livro Municipal prevendo dotação orçamentária para a sua realização;
III - destinar à Biblioteca Pública Municipal dotação orçamentária para manutenção e compra de acervo;
IV - Suprimido
V - a Secretaria Municipal da Cultura e o Departamento Municipal de Cultura deverão realizar ações que mobilizem a comunidade para participar da difusão do livro, da constante qualificação, ampliação e modernização dos acervos dos espaços de leitura;
VI - formar leitores, buscando de maneira continuada o aumento do índice municipal de leitura em todas as faixas etárias;
VII - implantar novas bibliotecas e qualificar as existentes;
VIII - expandir o número de salas de leitura e ambientes diversificados voltados à leitura;
IX - fomentar a formação e a atuação de mediadores de leitura;
X - incentivar a criação de redes de leitura e escrita;
XI - incentivar a produção literária, autoral e editorial;
XII - fomentar núcleos voltados a pesquisas, estudos e indicadores nas áreas da leitura e do livro, por meio de parceria com universidades locais, associações e entidades ligadas à área da leitura;
XIII - identificar e cadastrar continuamente os pontos de vendas de livros existentes no Município, tais como: livreiros, distribuidoras e editoras.
Art. 5º. O plano ampliará o acesso ao livro e à leitura com:
I - implantação de bibliotecas públicas nos bairros ou regiões desprovidos desses equipamentos;
II - apoio a iniciativas populares de criação de bibliotecas comunitárias e ações voltadas à leitura;
III - implantar e gerir bibliotecas nos espaços públicos e demais locais previstos no plano;
IV - fomentar as ações de bibliotecas em todas as escolas municipais;

V - incorporar, em todas as bibliotecas, o uso da tecnologia de informação e comunicação.
§ 1º As novas bibliotecas a serem implantadas devem apresentar plano de gestão, sustentabilidade e integração com a rede existente.
Art. 6º. Os órgãos responsáveis pela aplicação do plano deverão:
I - ampliar, modernizar e qualificar as bibliotecas públicas, escolares e as salas de leitura;
II - apoiar as bibliotecas comunitárias existentes;
III - criar o sistema municipal de integração e informação das bibliotecas de uso público, bibliografias e do mercado editorial;
IV - fortalecer a integração das bibliotecas com as tecnologias de informação e comunicação;
V - promover a capacitação permanente de gestores, bibliotecários, professores de bibliotecas, mediadores de leitura;
VI - garantir de maneira permanente a aquisição e manutenção dos acervos; Parágrafo Único - A Biblioteca Pública Municipal deve elaborar, anualmente, um plano de gestão e sustentabilidade.
Art. 7º. Para o favorecimento da criação de novos espaços de leitura, o Departamento de Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura e os colaboradores afins, devem:
I - fomentar os espaços de leitura existentes no Município;
II - criar e apoiar salas de leitura e bibliotecas itinerantes;
III - incentivar as atividades de leituras em Hospitais, Postos de Saúde, Centros de Saúde, Asilos, Centros de Apoio Psico-Social (CAPS), Ruas, Parques, Praças e Jardins, Museus, Locais de Trabalho, entre outros.
Art. 8º. Para concretizar a difusão do livro serão promovidas ações, programas e projetos, visando:
I - garantir que os livros publicados via projetos de educação, cultura e cidadania, sejam doados às bibliotecas de uso público, de acordo com as porcentagens estabelecidas como contrapartida nos projetos;
II - na produção do livro, no Município, deverão ser encaminhados, pelos editores, 2 (dois) exemplares à Biblioteca Pública Municipal;
III - ampliar a assinatura de jornais, de revistas e livros especializados nas áreas de educação e cultura da Biblioteca Pública Municipal;
IV - estimular campanhas de doações de livros;
V - estimular a participação de escolas, alunos, professores, escritores, livreiros, entidades ligadas à área do livro, leitura e literatura em circuitos nacionais e estaduais de feiras de livros;
VI - criar programas que assegurem acessibilidade à leitura das pessoas com deficiência.
Art. 9º. Esta lei observa, ainda:
I - acessibilidade dos portais e sítios eletrônicos da rede de bibliotecas públicas, na rede mundial de computadores (internet), conforme determina o art.47 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, para o uso de pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes pleno acesso às informações;
II - o desenvolvimento de projetos que incorporem tecnologias de informação e comunicação para a preservação dos acervos, ampliação e difusão de bens culturais e informatização de bibliotecas;
III - a ampliação, sempre que possível, dos quadros técnicos das bibliotecas para atuação na implementação dessa política;
IV - a qualificação profissional, com o estabelecimento de planos de formação continuada de educadores, bibliotecários, professores de bibliotecas e mediadores de leitura;
V - estratégias de fomento à leitura na formação dos profissionais citados no inciso IV deste artigo;
VI - os meios de educação à distância na formação de mediadores de leitura; VII - o estímulo àqueles que trabalhem com experiências inovadoras na promoção da leitura;
VIII - a permanente atualização do cadastro e do mapeamento das bibliotecas e espaços de leitura de uso público e sua disponibilização à população em geral;
IX - a consolidação de uma rede de leitura e escrita em Groairas e promoção anual de um seminário sobre políticas públicas de leitura;
X - o estímulo à criação de canais de diálogo permanente com instituições internacionais, nacionais, estaduais e municipais voltadas ao livro e à leitura;
XI - o incentivo à produção editorial municipal, observando-se as condições de qualidade, quantidade, distribuição, promoção, preço e diversidade dos livros, que serão estabelecidas conforme especificações de programas e projetos desenvolvidos pelo poder público municipal, estadual e federal.
Art. 10. Promover e estimular a participação de vários segmentos da sociedade no Programa Nacional de Incentivo à Leitura (PROLER), em parceria com a Fundação Biblioteca Nacional, integrando-se à Rede Nacional de Leitura.
Art. 11. O Poder executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua ampla e efetiva aplicação.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:01C3A7CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº661 /2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Groaíras, Estado do Ceará:
Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1° . Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Groaíras para o exercício financeiro de 2015, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 – Lei Municipal n°. 658, de 06 de Junho de 2014, e do art. 165, § 5°da Constituição Federal, compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;

Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por unidades orçamentárias;

Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;

Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas;

Demonstrativo da Legislação das Receitas;

Demonstrativo dos Programas de Trabalho, pelas Unidades Orçamentárias;

Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Ações;

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;

Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias e Funções;

Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n°. 101/200, de 04 de maio de 2000, art. 1°, § 1°, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3° - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, contribuições, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R$)
Receitas Correntes	32.854.000,00
Receita Tributária	465.000,00
Receita de Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	422.000,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	31.535.000,00
Outras Receitas Correntes	232.000,00
Receitas de Capital	1.820.000,00
Operações de Crédito	200.000,00
Alienações de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	1.600.000,00
FONTES	VALOR (R$)
Outras Receitas de Capital	10.000,00
Deduções da Receita	-3.674.000,00
Dedução de Transferências Correntes	-3.674.000,00
TOTAL GERAL	31.000.000,00

Art. 4°. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5°. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Orçamento Fiscal, em R$ 21.404.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e quatro mil reais) e

Orçamento da Seguridade Social, em R$ 9.596.000,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais).

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6°. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, apresenta por órgãos, o desdobramento abaixo:

ÓRGÃO	VALOR (R$)
Secretaria de Administração, Finanças e Controle	1.763.000,00
Gabinete do Prefeito	871.000,00
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos	4.302.000,00
Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto	1.038.000,00
Secretaria de Agricultura, Aquic. M. Ambiente e Pesca	998.000,00
Fundo Municipal de Educação	11.242.000,00
Fundo Municipal de Saúde	6.732.000,00
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar	2.804.000,00
Câmara Municipal de Groaíras	1.100.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL GERAL	31.000.000,00

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Classificação Orçamentária

Art. 7°. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Seção II
Da Autorização Para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2014;

Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentado o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1° e § 3° e 4°, do Art. 43, da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8° parágrafo único, da Lei Complementar n°. 101/2000;

Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.

Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1°, art. 43, da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções n°. 40 e 43 do Senado Federal.

Parágrafo Primeiro. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, § 1°, III da Lei n°. 4.320/1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo. O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

CAPÍTULO V
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar n°. 101/2000 e Resolução n°. 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e nominal, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015.

Art. 11. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8° da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2014, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

Art. 13. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2014, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Orçamento da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Ficam incluídos e/ou alterados na Lei Municipal n°. 644/2013 (PPA 2014-2017), os Programas e ações constantes da presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2015, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 16. Revoga-se a partir de 31 de dezembro de 2014, a Lei Municipal n°. 648, de 05 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Groaíras, em 03 de Novembro de 2014.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:DE5057D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2014 GABINETE DO PREFEITO GROAÍRAS/CE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Reintegra Servidora ao Cargo efetivo do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando, o processo trabalhista nº 0002764-47.2012.5.07.0024 em favor da Senhora EUZAFAN ALVES DE SOUSA;

Considerando, o mandado de Notificação Judicial nº 00564/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR, EUZAFAN ALVES DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do RG n°99097090823 e CPF n°511.882.873-20, no cargo provimento e efetivo de **Cozinheiro lotada na Secretária de Educação deste Município.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:D0181B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº488/2014 - GABINETE DO PREFEITO GROAÍRAS 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instância de Sindicância, do Município de Groaíras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 639/2013 de 02 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELOISA OLIVEIRA MELO**, Supervisora de RH, matrícula 118, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Controle, para atuar como membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instância de Sindicância instituída através da Portaria nº 334/ 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios da APRECE em substituição ao membro **MARIA DA CONCEIÇÃO XIMENES PAIVA – Matrícula 1917.**

Art. 2º - A Comissão passará a ser composta conforme segue:

- FRANCISCO GLEN ADISON MENDES MELO. – Matrícula 1926(Presidente),
- ISABEL CRISTINA LOIOLA OLIVEIRA - Matrícula. 1223 (Secretário),
- ELOISA OLIVEIRA MELO – Matricula 118 (Membro).

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS em, 07 de novembro de 2014.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:A44BD84E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/SETAS/MAURITI

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURITI, tornam público este Edital De Convocação de candidato, conforme estabelecido no edital nº03/2014-SETAS/MAURITI, respeitando o Resultado Final:

Candidata: Victória Almeida Matias.
Cargo/Função: Assistente Social-CRAS
Classificação no Processo Seletivo Simplificado: 8ª.

O candidato tem um prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital para comparecer a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município portando os seguintes documentos autenticados em cartório,

CPF;
RG;
Carteira de Trabalho;
Titulo Eleitoral e comprovante de votação da ultima eleição;
2 fotos 3x4 atualizadas;
Certificado de escolaridade exigido para o cargo aprovado;
Declaração de Nada Consta do seu respectivo Conselho de Classe (CRESS);

Mauriti, 07 de novembro de 2014.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDIA FERNANDA MOREIRA DA SILVA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:E57D4792

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ERRATA NO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti – Secretaria Municipal de Infraestrutura, faz publicar Termo de Errata do Instrumento Contratual de **Nº 2014/1020.01INF**. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Mauriti - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Contratada: Lorena & Adria Construções Comércio e Locações Ltda Me**, Inscrita no **CNPJ Sob o Nº 15.407.975/0001-06. Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores. **Modalidade da Licitação Tomada de Preços Nº 2014/0930.01INF. Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** *Seleção da Proposta Mais Vantajosa Para Contratação de Empresa Para Executar Serviços de Construção do Sistema de Abastecimento D'água no Sítio Guigó – Distrito de Palestina no Município de Mauriti, em Conformidade Com os Projetos Básicos e Ainda Com os Requisitos e Condições do Edital e Seus Anexos.* **Do Preço Global: R$ 135.449,95** (cento e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). **Onde se Ler:** "Da Dotação e Recursos: 0401 26 782 0586 1.010 – Construção Reforma e Conservação de Estradas Vicinais, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**". Ler-se-á: "**Da Dotação e Recursos: 0401 17 512 0371 1.006 – (Construção, reforma e ampliação do Sistema de Abastecimento D'água) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**."** O extrato do contrato encontra-se disponíveis na Sala da Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º Andar - Centro - Mauriti - CE. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88)3552-1445, Comissão de Licitação. A versão original do Extrato também poderá ser obtida junto ao diário oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, circulado no dia 31 de Outubro de 2014, página 06, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/.

Mauriti/CE, 07 de Novembro de 2014.

TARCILA GOMES DE MORAIS
Ordenadora do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:7C7FAF76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Aditivo objetivando a alteração contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.CONTRATO Nº.20140292 **ORIGEM.:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2014.02.18.001 **CONTRATANTE:**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD **CONTRATADA(O):** CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO **OBJETO.:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.,conforme especificações contidas no anexo do edital **PROGRAMA DE TRABALHO.:** Exercício 2014 Atividade 1501.041220037.2.085 Gestão na realização de Concurso Público , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, **VIGÊNCIA:** 10 de Outubro de 2014 a 08 de Janeiro de 2015 **DATA DA ASSINATURA.** 10 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:210FD9AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20140553**-DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: **R.D CAVALCANTE RODRIGUES - ME** VALOR REGISTRADO: **R$ 2.526.500,00**; PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 2014.10.02.001 SRP** . OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES COMPETENTES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.. SIGNATÁRIOS:EVANILDO CAVALCANTE RODRIGUES - **R.D CAVALCANTE RODRIGUES - ME** REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO **SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE –** ALDA ANDRADE SILVA CHAGAS . DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO 2014.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:1CA30A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20140558 **ORIGEM.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20140130 PREGÃO Nº. 2014.01.09.001 - SRP**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS **CONTRATADA(O):** STAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME **OBJETO.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER O PROJETO CIDADE DA CRIANÇA, DE FORMA CRIATIVA E INOVADORA, COM O OBJETIVO DE OFERECER ATRAVÉS DAS ATIVIDADES LÚDICO-RECREATIVAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS, O FORTALECIMENTO DA AUTO ESTIMA DE CRIANÇAS DO MUNICÍPIO. **VALOR TOTAL:** R$ 83.720,00 (oitenta e três mil, setecentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.08.243.0136.2.047 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; 1002.08.243.0136.2.048 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PETI – FEDERAL; 1002.08.244.0136.2.050 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – FEDERAL; 1002.08.244.0136.2.051 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI – FEDERAL; 1002.08.244.0136.2.055 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – ESTADUAL – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA.:** 23 de Outubro de 2014 a 31 de Outubro de 2014 **DATA DA ASSINATURA.:** 23 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:5CEFE0E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20140548 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2014.09.22.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇAO BÁSICA – SEDUC **CONTRATADA(O):** QUEZIA INACIA RABELO ME **OBJETO..:** AQUISIÇÃO DE ALHO, BRANCO OU ROXO, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.**VALOR TOTAL:** R$ 25.545,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 0802.123060220.2.019 Gestão e manutenção do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 25.545,00**VIGÊNCIA:** 09 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:2FDF7938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20140554 **ORIGEM.:** PREGÃO Nº 2014.10.02.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFRA **CONTRATADA(O).:** R.D.CAVALCANTE RODRIGUES – ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES COMPETENTES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL.:** R$ 119.824,29 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2014 Atividade 0501.041220037.2.002 Gestão e manutenção da Secretaria da Inf ra-estrutura e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 115.230,47, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R$ 1.795,74, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.798,08 **VIGÊNCIA:** 23 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:C5BD8AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20140543 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2014.08.15.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE – SESA **CONTRATADA(O):** WASHINGTON LUIZ BRAGA DE VASCONCELOS JUNIOR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, ESTABILIZADORES E MONITORES) BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÃO DE REDE E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM ANEXO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2014 Atividade 0701.103010171.2.007 Gestão e manutenção da Secretaria da Saude do Municipio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.18, no valor de R$ 18.000,00 **VIGÊNCIA:** 01 de Outubro de 2014 a 01 de Outubro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:72213E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20140544 **ORIGEM.:** PREGÃO Nº 2014.08.15.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD **CONTRATADA(O):** WASHINGTON LUIZ BRAGA DE VASCONCELOS JUNIOR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, ESTABILIZADORES E MONITORES) BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÃO DE REDE E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM ANEXO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.**VALOR TOTAL:** R$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2014 Atividade 1501.041220037.2.083 Gestão e manutenção da Secretaria de Adm inistração - SEAD, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.18, no valor de R$ 11.400,00 **VIGÊNCIA:** 01 de Outubro de 2014 a 01 de Outubro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:BD5BDB87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20140545 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2014.08.15.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFINN **CONTRATADA(O):** WASHINGTON LUIZ BRAGA DE VASCONCELOS JUNIOR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, ESTABILIZADORES E MONITORES) BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÃO DE REDE E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM ANEXO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 1601.041210031.2.087 Gestão e manutenção da Secretaria do Pla nejamento e Finanças - SEFIN, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.18, no valor de R$ 12.000,00 **VIGÊNCIA.:** 01 de Outubro de 2014 a 01 de Outubro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:0315C818

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140292
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/14-PP-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-IPDH
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para apoiar a realização de formação inicial e continuada de alfabetizadores e coordenadores de turmas, junto a Secretaria de Educação deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0801.123670035.2.041 Implantação do Programa Brasil Alfabetizado, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 42.800,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2014

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:8C46BD86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 041101/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 04 de Novembro de 2014, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:6B6DE6D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/ 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009, **FRANCISCO CLERTON ALVES CÂMARA**, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, símbolo **DAS – 2, DA SECRETARIA DE SAÚDE**, deste município, correndo as despesas à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de novembro 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:B29F4607

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 693/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONEAR, a pedido, o Sr. **CELSO MANOEL HONORATO,** brasileiro, conforme requerido pelo próprio servidor no Processo Administrativo nº. 2014.001.0393-1, do cargo de **MOTORISTA B/D,** efetivo no município, com lotação na Secretaria de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 60, VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 32 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 03 de outubro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:7B188D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 764/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **BELISÁRIO SILVA COSTA,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **07, 08 e 09 de novembro de 2014**, a fim de transportar crianças carentes do município para tratamento em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de R$ **450 (quatrocentos e cinquenta reais)**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 07 de novembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2000029082227
CPF Nº. 010.656.583-46
ENDEREÇO: Rua Manoel A. Ferreira, nº. 218, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:427F455B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 766/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **TÂNIA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, nos dias **10 e 11 de novembro de 2014**, a fim de participar do Seminário de Arte e Pensamento: Por um Cariri do Conhecimento da XVI Mostra SESC Cariri de Cultura 2014.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **100,00 (cem reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 07 de novembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2558803 SSP/CE
CPF Nº.: 772.260704-72
ENDEREÇO: Rua Francisco de Assis Dantas nº. 1.001, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:9EFFFB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 767/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **OLIVANICE NOGUEIRA ROCHA,** ocupante do Cargo de **PROFESSORA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, nos dias **10 e 11 de novembro de 2014**, a fim de participar do Seminário de Arte e Pensamento: Por um Cariri do Conhecimento da XVI Mostra SESC Cariri de Cultura 2014.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **50,00 (cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Educação autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 07 de novembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 1841588-1 SSP/CE
CPF Nº.: 220.585.013-53
ENDEREÇO: Rua Sabino Pereira, s/n, Centro, Jati, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:D9939172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 768/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **MARIA IVONEIDE DA SILVA,** ocupante do Cargo de **ENTREVISTADORA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, nos dias **10 e 11 de novembro de 2014**, a fim de participar do Seminário de Arte e Pensamento: Por um Cariri do Conhecimento da XVI Mostra SESC Cariri de Cultura 2014.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **50,00 (cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 07 de novembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 6989129 SSP/CE
CPF Nº.: 052.885.704-50
ENDEREÇO: Rua Francisco Diassis Dantas, 64, Nossa Senhora Aparecida, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:8510CA05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 769/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **PAULA NASCIMENTO DA CRUZ OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de **PROFESSORA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, nos dias **10 e 11 de novembro de 2014**, a fim de participar do Seminário de Arte e Pensamento: Por um Cariri do Conhecimento da XVI Mostra SESC Cariri de Cultura 2014.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **50,00 (cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Educação autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 07 de novembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2000029193924 SSP/CE
CPF Nº.: 950.382.483-49
ENDEREÇO: Rua Antônio Vieira Leite, Padre Cícero, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:DB80274D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 770/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **JOSELIO SILVESTRE ALVES,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **08, 09 e 10 de novembro de 2014**, a fim de conduzir alunos da rede pública municipal para aula de campo.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação Básica autorizado a ordenar o pagamento total do valor de **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 07 de novembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 97029121208, expedida pela SSP-CE
CPF Nº.: 867.687.863-34
END.: Rua Caetano José Neto nº. 140, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:FE95D9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 771/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **JOSIMAR FERREIRA DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **08, 09 e 10 de novembro de 2014**, a fim de conduzir alunos da rede pública municipal para aula de campo.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação Básica autorizado a ordenar o pagamento total do valor de **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 07 de novembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2002029161018, expedida pela SSP-CE
CPF Nº.: 030.133.743-81
END.: Sítio Baixio das Varas, Zona Rual, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:745EF944

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 678 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Estima a receita e fixa a despesa do município de Penaforte, estado do Ceará, para o exercício de 2015 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PENAFORTE para o Exercício Financeiro de 2015, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.
Art. 2º. A receita total é estimada no valor de R$ 44.804.708,24 (Quarenta e Quatro Milhões Oitocentos e Quatro Mil, Setecentos e Oito Mil e Vinte Quatro Reais).
Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOURO	44.571.056,68
1.1 – Receitas Correntes	39.571.056,68
- Receita Tributária	1.462.027,16
- Receitas de Contribuição	224.720,00
- Receita Patrimonial	124.252,22
- Receitas de Serviços	44.944,00
- Transferências Correntes	37.569.045,30
- Outras Receitas Correntes	146.068,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	8.301.079,56
- Alienação de Bens	56.180,00
- Transferências de Capital	8.244.899,56
1.3 – DEDUÇOES DE RECEITAS	(3.067.428,00
TOTAL GERAL	44.804.708,24

Art. 4º. A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:
I – No Orçamento Fiscal, em R$ 33.028.441,46 (Trinta e Três Milhões, Vinte Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).
II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 11.776.266,78 (Onze Milhões, Setecentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).
Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGAO	TOTAL PREVISTO
Câmara Municipal	1.587.481,42
Gabinete do Prefeito	489.884,52
Procuradoria Geral do Municipio	190.797,19
Controladoria Geral do Município	167.933,26
Secretaria de Administração	1.881.070,07
Secretaria de Finanças	1.941.636,85
Secretaria de Infraestrutura	12.000.355,89
Secretaria de Educação	1.019.157,20
Secretaria de Saúde	775.040,17
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	546.973,37
Secretaria de Assistência Social	2.162.861,35
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	1.396.132,07
Fundo Municipal de Educação	11.357.579,62
Fundo Municipal de Saúde	6.695.698,65
Fundo Municipal de Assistência Social	2.064.551,81
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	78.114,80
Reserva de Contingencia	449.440,00

TOTAL GERAL	44.804.708,24

Parágrafo Único. O poder Executivo poderá:
I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:
Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:
I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até 30(trinta) dias após o encerramento do exercício.
Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
II – As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2015, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2015, por ato do executivo, e do legislativo nas suas ordenações, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, precedida de justificativa para as alterações dos valores inicialmente fixados nesta Lei.
III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista neste orçamento.
VI – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.
Art. 7º. É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.
Art. 8º. Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2014 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.
Art. 9º. o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.
Art. 10º. As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas, até o valor consignado *in totum* do orçamento.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Ceará, em 28 de outubro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:9C6AE8DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.10.27.01

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2014.10.27.01
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de PIQUET CARNEIRO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, comunica aos interessados na licitação nº 2014.10.27.01, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que em 07 de novembro de 2014, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

PIQUET CARNEIRO-CE, 10 de novembro de 2014

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B9B89CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140340

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20140340
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2014.10.23.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA
CONTRATADA(O).....: INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SÓCIO
OBJETO.....: Contratação de Instituição de Ensino ou Instituição sem fins lucrativos, especializada em Educação Ambiental para Capacitação e Formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, conforme especificações constantes do Anexo I e convênio 007/2014 entre o Município de Piquet Carneiro e o Ministério do Meio Ambiente e Fundo Nacional do Meio Ambiente, parte integrante deste Processo.
VALOR TOTAL.....: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0802.185410026.2.057 Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 144.000,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Novembro de 2014

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:AA8261A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.11.10.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 21 de novembro de 2014, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de 150 Kit's de Material Didático para Capacitação e Formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, conforme especificações constantes do Anexo I e convênio 007/2014 MMA/FNMA, entre o Município de Piquet Carneiro e o Ministério do Meio Ambiente e Fundo Nacional do Meio Ambiente, parte integrante deste Processo. **MODALIDADE**: **Pregão Presencial nº 2014.11.10.01.** A documentação do Edital poderá ser adquirida gratuitamente no site do TCM cujo endereço eletrônico é: WWW.tcm.ce.gov.br, ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro**,** 10 de novembro de 2014.

FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:4DCDD414

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.601 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIZA PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIARIOS DO MUNICÍPIO PERANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ – IPMQ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confessar e parcelar débitos do Município de Quixadá – CE com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICPIO DE QUIXADÁ – IPMQ, cujos valores originários, de forma resumida são os seguintes:

I – débitos referentes a contribuições da parte patronal nos períodos de Maio/2011 a Dezembro/2011, incluindo décimo terceiro salário, no valor originário de R$ 143.081,19 (cento e quarenta e três mil, oitenta e um reais e dezenove centavos).

II – débitos referentes às contribuições dos segurados nos períodos de Maio/2011 a Dezembro/2011, incluindo décimo terceiro salário, no valor originário de R$ 22.774,63 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

III – débitos referentes a contribuições da parte patronal nos períodos de Janeiro a Dezembro de 2012, incluindo décimo terceiro salário, no valor originário de R$ 2.708.519,21 (dois milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e dezenove reais e vinte um centavos).

IV – débitos referentes a contribuições dos segurados nos períodos de janeiro a dezembro de 2012, incluindo décimo terceiro salário, no valor originário de R$ 95.186,32 (noventa mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

V – débitos referentes a contribuições da parte patronal nos períodos de janeiro a fevereiro de 2013, no valor originário de R$ 160.878,61 (cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Os valores originários explicitados no artigo 1º, incisos I a V, para efeito de consolidação da dívida, deverão ser atualizados para a posição de 27 de agosto de 2013, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e acrescido de juros de 6,00% (seis por cento) ao ano.

Art. 3º - Os valores a que se referem os incisos I, III e V, do artigo primeiro, depois de atualizados na forma do artigo 2º, poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, na forma prevista nesta Lei e no Artigo 5º da portaria MPS nº 402/2008 e alterações posteriores.

Art. 4º - Os valores a que se referem os incisos II e IV do artigo 1º, depois de atualizados na forma do artigo 2º, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, na forma prevista nesta Lei e no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e alterações posteriores.

Art. 5º - A primeira parcela dos parcelamentos a que se referem os artigos 3º e 4º desta lei será paga no dia 10 de novembro de 2013, e as demais no último dia útil dos meses ulteriores.

§ 1º. Fica autorizada a vinculação do percentual de 3 % (três por cento) ao mês do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas do termo de parcelamento e reparcelamento, não pagas no seu vencimento, sendo o referido percentual repassado ao Fundo Previdenciário Capitalizado.

§ 2º. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até à quitação do termo.

Art. 6º - As parcelas vincendas dos parcelamentos a que se refere a presente lei serão atualizadas pelo índice de correção monetária medida pelo INPC/IBGE, acrescido de juros de 6.00% (seis por cento) ao ano, calculados a contar de 01.05.2011 e o último dia do mês anterior ao de pagamento de cada parcela.

Art. 7º - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, por ocasião do pagamento em atraso da mesma incidirá a atualização pelo INPC/IBGE contado de 01.05.2011 até o último dia do mês anterior ao que ocorrer o pagamento da parcela em atraso. Além da atualização pelo INPC/IBGE na forma retro citada, incidirá ainda, sobre o valor atualizado, juros simples de 1,00% (um por cento) por mês ou fração de atraso, contados de 01.05.2011 até a data do pagamento da parcela em atraso.
Art. 8º - As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementados, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 04 de outubro de 2013.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

DÉBITOS COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPMQ

2011				
Mês	Valor a Repassar	Valor Repassado	Valor a Repassar	
			Patronal	Segurado
Maio	506.262,59	506.226,49	0,00	36,10
Junho	520.892,97	519.493,46	0,00	1.399,51
Julho	547.021,63	539.433,54	7.588,09	0,00
Agosto	510.264,98	510.175,47	0,00	89,51
Setembro	526.198,78	526.123,84	0,00	74,94
Outubro	527.560,85	527.560,85	0,00	0,00
Novembro	525.243,00	524.740,05	0,00	502,95
Dezembro	515.524,64	441.551,40	59.744,42	14.228,82
13º	505.515,71	423.324,23	75.748,68	6.442,80
TOTAL	**4.684.485,15**	**4.518.629,33**	**143.081,19**	**22.774,63**

2012				
Mês	Valor a Repassar	Valor Repassado	Valor a Repassar	
			Patronal	Segurado
Janeiro	606.247,67	483.812,58	118.389,25	4.045,84
Fevereiro	609.541,38	529.560,20	76.007,18	3.974,00
Março	585.428,04	479.387,37	102.164,27	3.876,40
Abril	677.503,45	568.519,14	104.892,80	4.091,51
Maio	719.972,48	608.779,48	107.169,91	4.023,09
Junho	721.449,15	561.432,84	155.879,70	4.136,61
Julho	658.081,55	498.659,20	155.189,18	4.233,17
Agosto	678.657,86	508.352,06	166.013,85	4.291,95
Setembro	674.864,78	486.436,95	206.627,12	4.202,53
Outubro	674.870,88	260.624,67	403.749,65	4.170,95
Novembro	668.309,86	238.288,12	399.925,58	14.020,15
Dezembro	677.471,48	363.215,46	291.225,97	23.030,55
13º	712.729,01	304.886,27	421.284,75	17.089,57
TOTAL	**8.665.127,59**	**5.891.954,34**	**2.708.519,21**	**95.186,32**
TOTAL	**13.349.612,74**	**10.410.583,67**	**2.851.600,40**	**117.960,95**

DÉBITOS COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPMQ

2013		
FUNDO DE PREVIDÊNCIA FINANCEIRO – 2013		
MÊS	VALOR A REPASSAR	VALOR REPASSADO
JAN	R$ 31.213,66	R$ 0,00
FEV	R$ 30.409,92	R$ 0,00
TOTAL	R$ 61.623,58	R$ 0,00

	FINANCEIRO	CAPITALIZADO	
TOTAL	R$ 61.623,58	R$ 99.255,03	**R$ 160.878,61**

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:EDF1D8F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0395/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Presidente 01(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de FORTALAZA-CE, para tratar de assuntos do interesse do Legislativo com a Empresa ASSESI – Assessoria e Sistemas no dia 04 de novembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de novembro de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:448F6B4E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0396/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar a Srta NARA CRISTIANE LOPES SOUSA, ocupante do cargo de Tesoureira 02(duas) diárias no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de FORTALAZA-CE, para Participar de Formação para a Manutenção do site da Câmara Municipal de Quixeré na Empresa ASSESI – Assessoria e Sistemas nos dias 04 e 05 de novembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de novembro de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:A8DCCB5B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0397/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 07 de novembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de novembro de 2014

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:009DF9DB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0398/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 07 de novembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de novembro de 2014

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:0BC40B93

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0399/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 07 de novembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de novembro de 2014

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:44EB8CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0400/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GILVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 07 de novembro de 2014 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de novembro de 2014

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:8CBD554D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0402/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 07 de novembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de novembro de 2014

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:8D1AA8D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 135, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Camocim-CE, objetivando participar do curso deNoções e Praticas de Controle Interno na Gestão Publica, que se realizará no período de 17 a 19/11/2014.
CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA**,inscrito no CPF sob o N°010.610.753-46, residente na Av Valdemar Rocha, ocupante do Cargo de Controlador Interno para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 17 a 19/11/2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 40,00 totalizando R$ 120,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:07FEF4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 136, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Camocim-CE, objetivando participar do curso deNoções e Praticas de Controle Interno na Gestão Publica, que se realizará no período de 17 a 19/11/2014.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ FARIAS CUNHA NETO**,inscrito no CPF sob o N° 030.727.253-22, residente na Av. Brasília, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 17 a 19/11/2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 40,00 totalizando R$ 120,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E6F56117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 137, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Camocim-CE, objetivando participar do curso deNoções e Praticas de Controle Interno na Gestão Publica, que se realizará no período de 17 a 19/11/2014.
CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO PAULO GOMES SÁ**,inscrito no CPF sob o N° 008.513.473-20, residente na Rua Benevides Moreira, ocupante do Cargo de Coordenador de Patrimônio para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 17 a 19/11/2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 40,00 totalizando R$ 120,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:45718157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 118, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/CIB-CE , de 24 de janeiro de 2014, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/CIB-CE , de 24 de janeiro de 2014, que aprova o elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.044/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Uruoca.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Artigo 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Uruoca é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Uruoca:

I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII. assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Artigo 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Uruoca é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêutico, médico, cirurgião-dentista e enfermeiro).

Artigo 6º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – Carlos Alexandre Costa (Farmacêutico);
II – Antonia Edenia Oliveira Norte (Cirurgiã-dentista);
III – Aurealice Sampaio Barros (Enfermeira);
IV – José Mauro Rios Neto (Médico);
V – Lucilene Araújo Rodrigues (Farmacêutica);

Artigo 7 º - Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação do Secretário Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Uruoca.

Artigo 8 º - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação do Secretário Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Artigo 9 º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 10 º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo Secretário de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 13 º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2D3010FB

